



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA

ATA N.º 02 – REUNIÃO DA CÂMARA DE ATIVIDADES-FIM – 2017.

Ata da Reunião da Câmara de Atividades-Fim, realizada no dia 24 de novembro de 2017, às 09 horas, na sala de reuniões da Vice-Reitoria da Universidade Federal do Ceará transmitida por via videoconferência para Quixadá e Russas. Pauta da reunião: Política de Gestão de Riscos.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de reuniões da Vice-Reitoria, reuniram-se os membros da Câmara de Atividade-fim, convocados por meio de comunicação eletrônica originária do Gabinete da Pró-reitoria de Graduação, datada de vinte e um de novembro de dois mil e dezessete. A sessão ordinária da Câmara de Atividade-fim foi presidida pelo Pró-reitor de Graduação da UFC, professor Cláudio de Albuquerque Marques, e secretariada por Ruth Carvalho de Santana Pinho, Diretora da Secretaria de Governança, bem como composta pelos membros representantes: Professora Ruth Carvalho de Santana Pinho, Diretora da Secretaria de Governança; Professor Cláudio de Albuquerque Marques, Pró-Reitor de Graduação; Professora Regina Célia Monteiro de Paula, Centro de Ciências; Professora Sônia Maria Pinheiro de Oliveira, Diretora do Centro de Ciências Agrárias. Professor Carlos Almir Monteiro de Holanda, Diretor do Centro de Tecnologia; Professor Rogério Teixeira Masih, Pró-Reitor Adjunto da Pró-Reitoria de Extensão; Professora Márcia Maria Tavares Machado de Aquino, Pró-Reitora de Extensão; Professor José Aires de Castro Filho, Diretor Pedagógico do Instituto UFC Virtual; Professora Valéria Góes Ferreira Pinheiro, Diretora da Faculdade de Medicina; Professora Ana Karina Bezerra Pinheiro, Vice-Diretora da Faculdade de Farmácia Odontologia e Enfermagem; Professora Maria Isabel Filgueiras Lima Ciasca, Diretora da Faculdade de Educação; Professor Antonio Barroso Lima, Diretor do Instituto de Educação Física. Participaram ainda, por videoconferência, os professores: Davi Romero de Vasconcelos, Diretor do Campus da UFC em Quixadá. Havendo o número legal de convocados, a Presidência cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão. A reunião iniciou com a discussão da Política de Gestão de Riscos, com a leitura de todos os artigos. Durante a leitura, os presentes poderiam fazer destaques, os quais foram apresentados ao final. Destaques: Art. 1º – Excluir a palavra “competências” ao final do *caput*. -Acatada. Art 2º – Excluir “em conformidade com a IN Conjunta MP/CGU 01/2016” ao final do *caput*. -Acatada. Art 3º – Foi alterado o *caput* e os três incisos e passaram a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º. Os princípios da Política de Gestão de Riscos são elencados a seguir: I – Alinhamento ao contexto e ao perfil de Risco da Instituição; II – Transparência, inclusão e oportunidade; III – Inserção em um contexto que compreenda o aprimoramento da Governança, o gerenciamento dos riscos tecnológicos e demais riscos, a conformidade e a auditoria interna. -Acatada. Art. 4º – Foram alterados o *caput*, os incisos II e V, o

parágrafo primeiro e foi acrescentado o parágrafo segundo e passou a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º. A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento aos objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Interno (PDI) e aos objetivos organizacionais da Universidade. O processo de Gestão de Riscos da Universidade obedecerá às seguintes etapas: I – definição do ambiente interno: inclui, entre outros elementos, integridade, valores éticos e competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança organizacional e políticas e práticas de recursos humanos; II– fixação de objetivos: diversos os níveis da organização devem ter objetivos fixados e comunicados; III – identificação de eventos: devem ser identificados e relacionados os riscos inerentes à própria atividade da organização, em seus diversos níveis; IV – avaliação de riscos: os eventos devem ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência; V – resposta a riscos: a instituição deve identificar qual estratégia seguir (evitar, transferir, aceitar ou tratar) em relação aos riscos mapeados e avaliados; VI – atividades de controles internos: são as políticas e os procedimentos estabelecidos e executados para mitigar os riscos que a organização tenha optado por tratar; VII – informação e comunicação: informações relevantes devem ser identificadas, coletadas e comunicadas; VIII – monitoramento: tem como objetivo avaliar a qualidade da gestão de riscos e dos controles internos da gestão. §1º A descrição detalhada das fases referentes às etapas do processo de gestão, bem como os procedimentos e os instrumentos necessários ao processo de gestão de riscos, serão definidos no Plano de Gestão de Riscos da Secretaria de Governança. § 2º O processo de gestão de riscos será contínuo, com revisão por ocasião do realinhamento estratégico anual. O prazo para realização da revisão do processo de gestão de riscos poderá ser inferior a este a critério do respectivo gestor. -Acatada. Art. 5º. Foi alterado o caput do artigo e excluído os incisos de I a V. No entanto, foi acrescentado os parágrafos primeiro e segundo com a redação a seguir: Art. 5º. A avaliação dos riscos será consolidada e representada por meio de uma Matriz de Riscos compreendendo os principais riscos institucionais, identificados no inciso IV do art. 4º, conforme suas características de probabilidade e impacto nos objetivos da Instituição, para os quais serão estabelecidas respostas para mitigação, bem como selecionados indicadores de riscos e desempenho para o seu monitoramento. §1º Esta Matriz de Riscos será acompanhada sistematicamente pela Secretaria de Governança, considerando as circunstâncias e a mudança de relação entre probabilidade e impacto dos riscos. § 2º Deverão ser elaborados indicadores baseados nos eventos de riscos, no registro de ocorrências, na eficácia de controles internos e a eficácia do tratamento de riscos. Estes indicadores serão avaliados periodicamente pela Secretaria de Governança e Comitê de Governança da Universidade. - Acatada. Art. 6º. Foi excluído os dois parágrafos e incluídos cinco incisos conforme redação a seguir: Art. 6º. A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos: I – financeiros/orçamentários: redução dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária; II – operacionais: perdas normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas; III – legal/de conformidade: alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da instituição; IV – imagem/reputação: comprometem a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade da instituição em cumprir sua missão institucional; V – criticidade: vulnerabilidade identificada nos controles internos que caracteriza ou pode caracterizar-se em risco. -Acatada. Art. 7º. Foi alterado o *caput* e excluído o parágrafo único conforme redação abaixo: Art. 7º. Por intermédio da Secretaria de Governança serão promovidas, em parceria com órgãos internos e externos, ações contínuas de formação dos responsáveis pela gestão de riscos, com o objetivo de desenvolver as competências técnicas necessárias. A capacitação de

gestores e demais colaboradores em gerenciamento de riscos é um dos alicerces para a implantação da Gestão de Riscos na Universidade. -Acatada. Art. 8º. Foi alterado o *caput* e o parágrafo primeiro conforme redação a seguir: Art. 8º. Considera-se fundamental a observância ao princípio de segregação de funções, pelo que será adotado o Modelo das Três Linhas de Defesa, para evitar o risco. Por esse modelo, os responsáveis pela execução das atividades e os respectivos gestores aos que estão subordinados formam a primeira linha de defesa; enquanto as áreas funcionais especializadas em risco, bem como colegiados responsáveis pela coordenação da gestão de riscos formam a segunda linha de defesa; e a auditoria interna forma a terceira linha de defesa. Parágrafo Único – Os agentes responsáveis pela gestão de riscos integrarão o Comitê de Governança formado pelo Reitor da Universidade, do qual participarão os dirigentes das Unidades Acadêmicas e Administrativas. A inserção da Alta Administração e da Secretaria de Governança neste Comitê assegurarão o funcionamento do modelo e permitirão que as instâncias atuem de forma efetiva e integrada. -Acatada. Art. 9º. Foi alterado o *caput* e incluído quatro incisos e três alíneas no inciso quatro. A redação ficou da seguinte forma: Art. 9º. Os responsáveis e as respectivas responsabilidades pela gestão de riscos estão assim dispostos: I – Reitor da Universidade: Principal responsável pelo estabelecimento da estratégia da organização e da estrutura de gerenciamento de riscos. Responsável por estabelecer a Política de Gestão de Riscos e por aprovar o nível de tolerância aos riscos da Universidade. II – Comitê de Governança: Composto pelo Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores, os Dirigentes da Secretaria de Acessibilidade, Secretaria de Cultura Artística e da Secretaria da Tecnologia da Informação, Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental, e os dirigentes das Unidades Acadêmicas e Administrativas. Os dirigentes da Secretaria de Governança, Auditoria Geral, Gabinete do Reitor, Procuradoria Geral e Comissão de Ética participarão do Comitê na condição de órgãos de apoio e de assessoramento. O Comitê será responsável por definir a predisposição ao Risco da UFC tendo por base os objetivos do PDI e proceder à análise do Ambiente Interno. III – Secretaria de Governança: Órgão de Assessoria Direta ao Reitor, compete à Secretaria assessorar o Reitor no estabelecimento do processo de Governança e Gestão de Riscos na Universidade, bem como orientar a implantação do gerenciamento de riscos nas atividades-meio e atividades-fim, e aprimoramento da prática de governança na Instituição. IV – Gestores de Riscos: São considerados gestores de riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pela execução das atividades e os respectivos gestores aos que estão subordinados. São responsabilidades dos Gestores: a) assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a Política de Gestão de Riscos da organização; b) monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a Política de Gestão de Riscos; e c) garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da organização. -Acatada. Art. 10º. Foi alterada a redação do *caput* e excluído quatro incisos e três alíneas do inciso quatro. A redação ficou de acordo com a redação abaixo: Art. 10º. Os gestores de riscos a que se refere o artigo 9º desta Portaria, deverão implantar a presente Política de Gestão de Riscos no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação. -Acatada. Art. 11º. Foi alterada a redação do *caput* consoante texto abaixo: Art. 11º. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em plenária do Comitê de Governança da UFC. -Acatada. Em seguida, a Presidência agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Ruth Carvalho de Santana Pinho, Diretora da Secretaria de Governança, secretária dessa sessão ordinária, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Câmara de Atividade-fim que participaram dessa sessão, estando esta ata à disposição em meio digital

Prof. Cláudio de Albuquerque Marques
(Presidente da Câmara de Atividades-fim)

Prof.^a Ruth Carvalho de Santana Pinho
(Diretora Geral da Secretaria de Governança/
Secretária dessa sessão)